

**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CECOM**

PROCESSO: 23411.000905/2014-57

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

PREGÃO TRADICIONAL

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designada pela Portaria de n.º 55/2014, de 18 de março de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto n.º 3.555 de 2000**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, **IN 02/2008/SLTI** atualizada e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 23411.001099/2014-34.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de junho de 2014

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

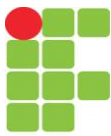
SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Contratação, sob demanda, de empresa produtora especializada para operação de estúdio audiovisual do Instituto Federal do Paraná, para produção de vídeos com conteúdos audiovisuais educacionais para veiculação em banda satelital da contratante, no portal e canal web do IFPR, em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da instituição, sendo o período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de até no máximo 60 (sessenta) meses, observados os detalhamentos técnicos, especificações e condições constantes do Termo de Referência e Especificações Técnicas – Anexos I e II respectivamente deste Edital.

- 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 2.2. Anexo II – Especificações Técnicas;
 - 2.3. Anexo III - Proposta de preços;
 - 2.4. Anexo IV - Modelos de Declarações Exigidas;
 - 2.5. Anexo V - Minuta do Contrato;
 - 2.6. Anexo VI - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;



SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

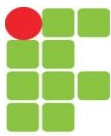
3. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.482.846,76** (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).
- 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2014 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 5.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br e protocolado na CECOM/PROAD – Central de Compras e Licitações – no endereço: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar – sala 2007 – em Curitiba/PR.
- 6.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA

9. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao IFPR, nos telefones (41) 3888 - 4891 ou (41) 3888 -4892, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 15h.

- 9.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

10. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET.**

10.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

10.1.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

10.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

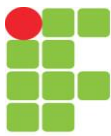
10.2.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);

10.3. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas



principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

- 10.3.1.** Poderão ser **DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
 - 10.3.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
- 10.4.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir.
- 10.5.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
 - 10.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. **Inclusive em itens que estiverem agrupados.**
- 10.6.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 10.7.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.8.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 10.8.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 10.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 10.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.11.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.12.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



10.13. As propostas terão validade **90 (noventa) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

10.14. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

15. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

18. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

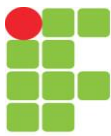
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.

24. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.



25. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser **CONTRATADA**.
- 26.2. Não sendo **CONTRATADA** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 26.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 26.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto.

29. A licitante deverá encaminhar pelo campo ENVIAR ANEXO sua proposta, na forma do Modelo de Proposta de Preços - **Anexo III**, consignando o CUSTO TOTAL ANUAL POR ITEM, em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual da empresa, conforme estabelecido neste Edital.

- 29.1. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 29.1.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;



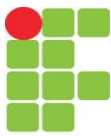
- 29.1.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 29.1-2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 29.1-2.2.** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 29.1-2.3.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 29.1-2.4.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 29.1-2.5.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 29.1-2.6.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 29.1-2.7.** Estudos setoriais;
 - 29.1-2.8.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 29.1-2.9.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 29.1-2.10.** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 29.2.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 29.3.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo IFPR.
- 29.4.** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 29.5.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 29.6.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total anual do grupo, considerando o valor mensal da prestação de serviços, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas de pedágios, diárias, multas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 29.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.8.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita (modelo – anexo III) ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio via chat, estabelecendo prazo para tal;



- 29.8.1.** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
- 29.9.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 29.9.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro(a), na Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 20º andar, Sala 2007, Centro, Curitiba – PR, CEP 80020-926.
- 29.10.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 30.** Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**
- 31.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de HABILITAÇÃO, na forma do **Anexo III**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo com a descrição detalhada do objeto apresentado no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.
- 31.1.** Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item.
- 32.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
- 32.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 03 (três) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
- 32.2.** Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados.
- 32.3.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 32.4.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

- 33.** A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas



ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada nos itens 35 e 36.

34. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF, CADIN e CEIS (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

35. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

36. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:

36.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

37. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

37.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

37.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

37.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

38. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

38.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

38.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

38.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

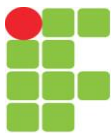
39. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

39.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

40. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

40.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

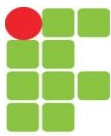
40.1.1. Atestado de capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá comprovar que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos de produção de programa televisivo institucional, de caráter jornalístico, veiculado com periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, em emissoras de canal aberto ou fechado, pelo período mínimo de 01 (um) ano.



- 40.1.2.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, **20 (vinte) postos**.
- 40.1-2.1.** A exigência do quantitativo estipulado nesta subcondição é condição mínima necessária para que a **licitante** comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.
- 40.1-2.2.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 40.1.3.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 40.1.4.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.
- 40.1-4.1.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 40.1.5.** Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**:
- 40.1-5.1.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- 40.1.6.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do **Pregoeiro**.

41. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação jurídica**:

- 41.1.** Certidão que comprove o registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a **licitante**, pertinente ao ramo de atividade objeto deste **Pregão**.
- 41.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 41.3.** Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 41.4.** Declaração de que instalará escritório em Curitiba, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)



- 42.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 43.** O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 44.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via *chat*.
- 44.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente **em arquivo único** (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via *chat* para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
- 44.1.1.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 44.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 44.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 20º andar, Centro, Curitiba – PR, CEP 80020-926.
- 44.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 44.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 44.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 44.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 44.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 44.7.1.** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.
- 44.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



44.7.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.

45. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente edital e seus anexos.

46. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

47. O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a).

47.1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);

47.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.

47.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

48. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

49. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.

50. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;

51. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras, se for o caso.**

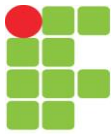
SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

52.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais



licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

52.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

53. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

55. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

56. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

57. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.

59. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.

60. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.

61. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua João Negrão, 1285, Rebouças – Curitiba/PR.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

62. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

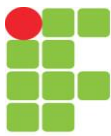
62.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

62.2. A **licitante** convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.

62.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

63. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.

64. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



65. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

66. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

67. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

68. As penalidades serão ainda aplicadas conforme Clausula contratual das Sanções.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

69. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

69.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

69.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

70. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

71. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

71.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação



72. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
73. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
74. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
75. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
76. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXIV – DO FORO

77. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 29 de maio de 2014.

CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA

Pregoeiro

Portaria de n.º 55/2014, de 18 de março de 2014.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- A** Contratação de empresa produtora especializada para operação de estúdio audiovisual do Instituto Federal do Paraná, para produção de vídeos com conteúdos audiovisuais educacionais para veiculação em banda satelital da contratante, no portal e canal web do IFPR, em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da instituição.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do IFPR é promover educação científica e tecnológica de excelência, por meio de atividades de ensino inovador, pesquisa aplicada e extensão, da institucionalização e do desenvolvimento, prioritariamente, de projetos em Educação a Distância com uso de modernas tecnologias de informação e comunicação (TICs), tornando-se referência no âmbito nacional.

- B** O modelo pedagógico de educação a distância dos Institutos Federais é uma realidade comprovada e, tendo em vista a demanda para a oferta, desenvolvimento e realização de Cursos Técnicos nas diversas unidades do Instituto Federal do Paraná e nos parceiros, a presente contratação visa a estruturação da equipe que irá operacionalizar o estúdio de gravação audiovisual para transmissão via satélite de aulas para polos descentralizados regionalmente através da banda satelital, bem como irá produzir materiais didáticos audiovisuais para disponibilização no ambiente virtual de aprendizagem.

A veiculação de conteúdo educacional tem, como um de seus objetivos, oferecer cursos técnicos da instituição para a sociedade, com base na difusão de conteúdos educacionais. Os conteúdos produzidos serão veiculados em tempo real e/ou gravados através da banda satelital que o IFPR dispõe através de parceria com a SETEC.

Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender ao Instituto Federal do Paraná, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

META FÍSICA

Os serviços previstos neste termo de referência objetiva operacionalizar e gerir o estúdio de gravação audiovisual para transmissão de aulas através da banda satelital em operação do IFPR da unidade de Ensino a Distância com plena qualidade.

Tendo em vista que o IFPR dispõe de dois estúdios de gravações, equipados e que com 2(dois) canais de sistema de transmissão via satélite, sendo um fulltime e outro no período noturno, a meta para operacionalizar e gerir os estúdios e disponibilizar as aulas para todos os polos situados no Estado do Paraná, bem como a nível nacional, está quantificada em horas e sob demanda, de acordo com cada item abaixo:

Item	Lote	Descrição	Unidade de medida	Estimativa mensal*	Estimativa anual*
01	1	Operacionalizar, sob demanda , o estúdio "1" de produção/gravação audiovisual do IFPR para produção de vídeos de conteúdo educacional: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das 7h30m às 22h30m, podendo ser das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30mm, conforme item 1.1 das especificações técnicas . Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.	Hora	240h	2880h
02		Operacionalizar, sob demanda , o estúdio "2" de produção/gravação	Hora	80h	960h



		audiovisual do IFPR para produção de vídeos de conteúdo educacional: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das 18h30m às 22h30m - conforme item 1.2 das especificações técnicas. Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.			
03		Gerir os estúdios de produção/gravação audiovisual do IFPR descritos nos itens 1.1 e 1.2 das especificações técnicas, para produção de vídeos de conteúdo educacional, das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30m - conforme item 1.3 das especificações técnicas. Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.	Hora	240h	2880h

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO

Edifícios-Sede do Instituto Federal do Paraná-IFPR, nas cidades e endereços relacionados abaixo:

	CIDADES	ENDEREÇO DAS UNIDADES
	CURITIBA	R. Senador Salgado Filho 1474
D	CURITIBA	<i>Horto</i> - R. Sen. Salgado Filho, 1050
	CURITIBA	<i>EAD</i> - R. Emílio Bertolini, 68

Durante o período de vigência contratual, poderão ser adicionados novos locais/cidades considerando o interesse da Administração na realização do serviço bem como a área do local, respeitando os limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA terá 15 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para:

- realizar reuniões de planejamento com a CONTRATANTE;
- montar equipe de profissionais encarregada da execução do contrato;
- apresentar cronograma diário e semanal de trabalho, com dias e horários definidos para cada tapa de produção.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

- E O contrato será prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- d) o CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

Observação:

1. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- F Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seu anexo, sendo que a validade da proposta não



poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Deverá a proposta, conter o valor unitário e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).

REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item

MÉDIA VALOR ANUAL: R\$ 3.482.846,76 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Inicialmente, as tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste termo de referência serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto em situações especiais que serão definidas pela CONTRATANTE, em horários compreendidos:

- item 01: entre 7h30m às 22h30m, podendo ser das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30mm, **sob demanda** a definir por hora de contratação, com contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.

- item 02: entre 18h30m às 22h30m, **sob demanda** a definir por hora de contratação, com contratação mínima de 4h, com contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.

- G** - item 03: entre 7h30m às 22h30m, podendo ser das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30mm, **sob demanda** a definir por hora de contratação, com contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.

A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.

A realização das atividades ocorrerá de acordo com calendário acadêmico do IFPR, com previsão de interrupção do serviço em período de férias escolares, salvo alterações propostas pela CONTRATANTE.

A remuneração para as atividades realizadas nos sábados, domingos e feriados será a mesma do objeto do contrato.

Nota Importante:

¹ Os valores apresentados não são absolutos e podem variar, reservando-se a CONTRATANTE o direito de **não** contratar todos os serviços estimados neste Edital, ficando a efetivação da contratação vinculada a emissão da **Nota de Empenho e Autorização** para início e prestação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: Verificar programa

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Serviço Pessoa Jurídica

- H** As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.

Ressaltando-se que, à época da efetivação dos serviços que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- I** Diretoria Geral Ensino à Distância

UNIDADE FISCALIZADORA

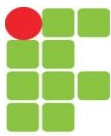
- J** Pró-reitoria de Administração/PROAD

Curitiba, 08 de maio de 2014

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prof. Fernando Amorim

Diretor de Educação a Distância
Instituto Federal do Paraná - IFPR
Portaria IFPR n.º 93, de 04/02/2014



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de operação de estúdio audiovisual do Instituto Federal do Paraná.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1 Operacionalizar, **sob demanda**, o estúdio “1” de produção/gravação audiovisual do IFPR para produção de vídeos de conteúdo educacional: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das 7h30m às 22h30m, podendo ser das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30mm, **conforme item 1.1 das especificações técnicas**. Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.

1.2 Operacionalizar, **sob demanda**, o estúdio “2” de produção/gravação audiovisual do IFPR para produção de vídeos de conteúdo educacional: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das 18h30m às 22h30m - **conforme item 1.2 das especificações técnicas**. Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.

1.3 Gerir os estúdios de produção/gravação audiovisual do IFPR, **sob demanda**, descritos nos itens 1.1 e 1.2 das especificações técnicas, para produção de vídeos de conteúdo educacional, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das 7h30m às 22h30m, podendo ser das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30mm, **conforme item 1.3 das especificações técnicas**. Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.

1.1. ESTUDIO 1: Operacionalizar, **sob demanda**, o estúdio “1” de produção/gravação audiovisual do IFPR para produção de vídeos de conteúdo educacional: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das **7h30m às 22h30m**, podendo ser das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30mm. Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.

1.1.1. A cobertura constitui-se na produção, dentre os descritos abaixo, para veiculação, em tempo real (ao vivo) e/ou gravado, através da banda satelital e em outros canais de comunicação:

- A) reportagens;
- B) notas cobertas;
- C) notas simples (pelada);
- D) audiotapes;
- E) chamadas;
- F) stand-ups;
- G) entrevistas;
- H) locuções;



I) videoaulas;

J) outros formatos de uso comum em telejornalismo.

1.1.2. As produções deverão apresentar formato completo e interessante ao público, contendo no mínimo: OFF, sonora, passagem, entrevistado e fechamento.

1.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a cobertura de sessões, ordinárias e extraordinárias, de reuniões e eventos do IFPR em Curitiba e região metropolitana.

1.1.4. Das sessões deverão surgir pautas para matérias, notas, entrevistas etc., cuja produção ficará a cargo da CONTRATADA, a qual deverá seguir os formatos descritos no item 1.1.1, de A a J.

1.1.5. Deverá captar, selecionar e editar imagens para realização de vídeos-aula, zelar pelos equipamentos periféricos, controlar aspectos de produção de vídeos-aula viabilizando a execução das atividades para a equipe operacional. Montar e selecionar as sequências de imagens na pós-produção e produção de vídeos-aula, receber e distribuir de tarefas à equipe do estúdio.

1.1.6. O Estúdio "1" a ser operado é composto pelos seguintes equipamentos/recursos: 03 (três) Câmeras Profissionais Full HD (Padrão PMW350) de gravação áudio e vídeo, 01 (uma) Mesa de áudio Profissional com processadores e distribuidores de áudio, 01 (um) Gerador de caracteres para produção televisiva, 01 (uma) Mesa Switcher de corte de vídeo com no mínimo 8 entradas, 1 (uma) ilha de edição com softwares da Adobe, 1 (um) teleprompter, 1 (um) Chroma key, 1 (um) terminal Playout, 1 (um) terminal ingest via T2 e um painel de iluminação fria de estúdio com no mínimo 4 grades.

1.1.7. A Equipe deverá ser composta por no **mínimo** 6 profissionais capacitados para executar as atividades necessárias para operar os equipamentos descritos no item 1.1.6. Os quais são no mínimo:

ESTUDIO 1:

2 Cinegrafistas

1 Auxiliar de estúdio e ilha de edição

1 Diretor de Imagem

1 operador de áudio

1 Diretor de Cena

Mínimo de 6 profissionais por hora - Estúdio "1"

Os profissionais responsáveis pela execução dos referidos serviços deverão demonstrar conhecimento técnico para operação dos referidos equipamentos.

1.1.8 A prestação de serviços deverá atender a critérios de qualidade definidos pelo EaD/IFPR, de acordo com a especificidade de cada função. Tais serviços serão avaliados mensalmente.

1.2. ESTUDIO 2: Operacionalizar, **sob demanda**, o estúdio "2" de produção/gravação audiovisual do IFPR para produção de vídeos de conteúdo educacional: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das 18h30m às 22h30m. Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.

1.2.1. A cobertura constitui-se na produção, dentre os descritos abaixo, para veiculação, em tempo real (ao vivo) e/ou gravado, através da banda satelital e em outros canais de comunicação:

A) reportagens;

B) notas cobertas;



- C) notas simples (pelada);*
- D) audiotapes;*
- E) chamadas;*
- F) stand-ups;*
- G) entrevistas;*
- H) locuções;*
- I) videoaulas;*
- J) outros formatos de uso comum em telejornalismo.*

1.2.2. As produções deverão apresentar formato completo e interessante ao público, contendo no mínimo: OFF, sonora, passagem, entrevistado e fechamento.

1.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a cobertura de sessões, ordinárias e extraordinárias, de reuniões e eventos do IFPR em Curitiba.

1.2.4. Das sessões deverão surgir pautas para matérias, notas, entrevistas etc., cuja produção ficará a cargo da CONTRATADA, a qual deverá seguir os formatos descritos no item 1.2.1, de A a J.

1.2.5. Deverá captar, selecionar e editar imagens para realização de vídeos-aula, zelar pelos equipamentos periféricos, controlar aspectos de produção de vídeos-aula viabilizando a execução das atividades para a equipe operacional. Montar e selecionar as sequências de imagens na pós-produção e produção de vídeos-aula, receber e distribuir de tarefas à equipe do estúdio.

1.2.6. O Estúdio "2" a ser operado é composto pelos seguintes equipamentos/recursos: 03 (três) Câmeras Profissionais Full HD (Padrão PMW350) de gravação áudio e vídeo, 01 (uma) Mesa de áudio Profissional com processadores e distribuidores de áudio, 01 (um) Gerador de caracteres para produção televisiva, 01 (uma) Mesa Switcher de corte de vídeo com no mínimo 8 entradas, 1 (uma) ilha de edição com softwares da Adobe, 1 (um) teleprompter, 1 (um) Chroma key, 1 (um) terminal Playout, 1 (um) terminal ingest via T2 e um painel de iluminação fria de estúdio com no mínimo 4 grades.

1.2.7. A Equipe deverá ser composta por no **mínimo** 6 profissionais capacitados para executar as atividades necessárias para operar os equipamentos descritos no item 1.2.6. Os quais são no mínimo:

ESTUDIO 2:

2 Cinegrafistas

1 Auxiliar de estúdio e ilha de edição

1 Diretor de Imagem

1 operador de áudio

1 Diretor de Cena

Mínimo de 6 profissionais - Estúdio "2"

Os profissionais responsáveis pela execução dos referidos serviços deverão demonstrar conhecimento técnico para operação dos referidos equipamentos.

1.2.8 A prestação de serviços deverá atender a critérios de qualidade definidos pelo EaD/IFPR, de acordo com a especificidade de cada função. Tais serviços serão avaliados mensalmente.



1.3. GERENCIAMENTO DOS ESTÚDIOS 1 e 2: Gerir os estúdios de produção/gravação audiovisual do IFPR descritos nos itens 1.1 e 1.2 das especificações técnicas, para produção de vídeos de conteúdo educacional, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das 7h30m às 22h30m, podendo ser das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30mm. Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.

1.3.1. Implementar projetos de pré-produção e finalização, dirigir, criar, coordenar, supervisionar e avaliar aspectos artísticos e técnicos referentes à realização dos programas de televisão e rádio, vídeos, multimídia e peças publicitárias, entrevistas, entre outros, bem como cuidar da estética e caracterização dos apresentadores e participantes das gravações.

1.3.2. Coordenar atividades de operação de sistemas de televisão e produções de vídeo, nas fases de planejamento e execução, gerenciar recursos humanos, financeiros e uso dos equipamentos. Produzir eventos externos, manipular áudio e vídeo; dirigir e capturar imagens, bem como realizar atividades de tratamento de áudio. Preparar os estúdios e executar roteiro de programação. Administrar tráfego de sinal e monitorar transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo para garantir a qualidade esperada. Preparar a imagem do professor/apresentador com maquiagens específicas.

1.3.3. Operar a Central Técnica composta por uma matriz Blackmagic, CCUs XDC-U50 da Sony, processadores de vídeo da AJA, (FS-1) e da Harris, (X-50), distribuidores de áudio e vídeo, geradores de sincronismo, 2 T2 da Grassvalley (IDDR), monitoração de vídeo, um storage, um drive de LTO, bem como sua estação de trabalho, (IBM) e um computador MacPró, destinado a ser o servidor de vídeo.

1.3.4. As produções deverão apresentar formato completo e interessante ao público, contendo no mínimo: OFF, sonora, passagem, entrevistado e fechamento.

1.3.5. Formatos alternativos de produtos educacionais poderão ser propostos pela CONTRATADA, com a execução condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

1.3.6. A equipe deverá conter um supervisor/diretor designado exclusivamente para ficar responsável pela interlocução com o Departamento de produção de EaD do IFPR – EaD Curitiba.

1.3.7. A Equipe mínima de serviço deverá ser composta por no mínimo 6 profissionais capacitados para executar as atividades necessárias. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, nas dependências do CONTRATANTE, junto a Diretoria de EaD, perfazendo um total de, no máximo, 44 horas semanais, podendo o horário ser alterado a critério do CONTRATANTE. Estima-se a equipe para atendimento dos serviços, que deverão ser lotados em Curitiba/PR, sendo:

GERENCIAMENTO DOS ESTÚDIOS 1 e 2:

1 Supervisor Técnico de Operação,

1 Arquivista de Teipes,

2 Maquiadores,

2 Coordenadores de Produção.

Mínimo de 6 profissionais - Estúdio "1" e Estúdio "2"

1.3.8. A prestação dos serviços deverão ser realizados com os equipamentos disponibilizados pelo EAD/IFPR, com exceção do material de maquiagem. A prestação do serviço de maquiagem deverá contemplar o fornecimento dos materiais necessários para a realização deste serviço e será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a aquisição dos mesmos em quantidades suficientes para atendimento das demandas do IFPR. Demanda estimada ao ano:

16 Kit's de maquiagem contendo no mínimo: estojo de sombras com 180 cores, 12 pincéis profissionais, pó facial, blushes, base/corretivo, batons e gloss diversas cores, rímel, lápis para



olhos (marrom, azul marinho, lilás e preto) com espoja para esfumçar, e para lábios, laque, pente, escova, esponjas, demaquilante, lenço umedecido, cotonete, spray fixador para o cabelo, pinça, algodão e delineador.

1.3.9 Os profissionais responsáveis pela execução dos referidos serviços deverão demonstrar conhecimento técnico para operação dos referidos equipamentos.

1.4 Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços referentes ao item 1.1.7 - Estúdio 1 e ao item 1.2.7 - Estúdio 2, deverão ser profissionais distintos, não podendo acumular funções em ambos os estúdios, devendo a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IFPR. Caso seja identificada pela fiscalização do contrato tal irregularidade o fornecedor será notificado conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES.

2. CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 As empresas licitantes deverão apresentar ao IFPR os seguintes documentos, comprovando capacidade técnica para execução do serviço:

2.1.1. Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos de produção de programa televisivo institucional, de caráter JORNALÍSTICO E/OU EDUCACIONAL, veiculado com periodicidade semanal, quinzenal ou mensal, em emissoras de canal aberto ou fechado, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

2.2 O atestado referenciado no item 2.1.1 deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, especificar o tipo de produção e informar a data ou período de realização.

2.3 As licitantes deverão aceitar, caso necessário e se solicitado pelo IFPR, a realização de vistorias técnicas nas suas dependências para avaliação de capacidade técnica e operacional.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Operação do estúdio de gravação/produção audiovisual do IFPR e produção de material educacional (incluindo matérias externas e entrevistas) ou especial para veiculação em banda satelital da CONTRATANTE, bem como no Portal, canal do Youtube do IFPR, em outros canais da internet, intranet, extranet e redes sociais existentes ou que ainda serão criadas.

3.1.2. Esse material deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, e/ou a quem esta indicar, que deverá ser comprovada com troca de recibos.

3.2. A empresa CONTRATADA também será responsável pelo planejamento e roteirização dos conteúdos que serão veiculados, bem como pelos elementos necessários a sua implementação, como identidade visual das matérias, o que inclui chamadas, prisma para microfone com a identificação do IFPR, entre outros serviços semelhantes.

3.3. As gravações serão realizadas no estúdio de produção e geração audiovisual do IFPR e esporadicamente em outros municípios do estado do Paraná, quando houver necessidade, de acordo com os itens do objeto deste termo.

3.4. As entrevistas agendadas deverão ser comunicadas ao IFPR e sua assessoria de comunicação.

3.5. A CONTRATADA deverá designar um preposto do contrato, que ficará responsável pela interlocução com o Departamento de produção de EaD do IFPR - Curitiba.



3.5.1. O preposto se incumbirá de se fazer cumprir as designações transmitidas à CONTRATADA pela CONTRATANTE e ainda fazer chegar, a tempo, a hora e a contento, o material.

3.6. A critério da CONTRATANTE os conteúdos produzidos poderão passar por aprovação prévia.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Seguir as orientações e diretrizes do Departamento de Produção de EaD do IFPR para a produção dos serviços de conteúdo educacionais e demais produtos contratados sob demanda.

4.1.2. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo educacionais (1.1.1 e 1.2.1, de A a J).

4.1.3. Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços de conteúdo educacionais e demais produtos contratados sob demanda, inclusive para as transmissões ao vivo.

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços de conteúdo educacional, desde a pauta até a finalização.

4.1.5. Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação do Departamento de Produção de EaD do IFPR.

4.1.6. Sistematizar as pautas sugeridas, tanto pelo Departamento de Produção de EaD do IFPR quanto pela CONTRATADA.

4.1.7. Organizar o acervo de todo conteúdo e imagens produzidos no decorrer do contrato, a ser arquivado na sede da CONTRATANTE.

4.1.8. Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.

4.1.9. Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.

4.1.10. Providenciar o funcionamento da infraestrutura utilizada que satisfaça a todas as demandas exigidas no presente termo de referência, incluindo funcionários e equipamentos.

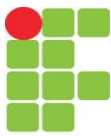
4.1.11. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente, com cópias em formato digital, utilizando mídias de boa qualidade.

4.1.12. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, incluindo a execução fora do município de Curitiba, serão custeadas pela CONTRATADA.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário e fiscais.

4.1.14. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos fornecidos pelo IFPR, informando a CONTRATANTE com no mínimo 30 dias sobre a necessidade de manutenção preventiva e substituição de equipamentos que apresentarem desgaste natural de uso. 4.1.15 Caso seja identificado uso indevido e incorreto do equipamento, ocasionando defeito, será de responsabilidade da CONTRATADA a substituição do mesmo.

4.1.16 Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 5.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- 5.1.3 Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado;
- 5.1.4 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 5.1.5 Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping em página de intranet e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços;
- 5.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.1.8 Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.

6. EQUIPE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. As tarefas decorrentes dessas atividades serão realizadas inicialmente de segunda a sexta-feira, em horários específicos de cada item.

6.1.1. Poderá, a CONTRATANTE, em acordo com a CONTRATADA, alterar o horário de execução das atividades para atender a eventuais demandas e/ou situações específicas nas execuções dos trabalhos.

6.2. O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa, dentre os melhores currículos selecionados, disponíveis no mercado televisivo.

6.3. Os profissionais não terão vínculo com a CONTRATANTE, uma vez que não se trata de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora serviço.

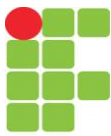
6.3.1. Os profissionais envolvidos na prestação do serviço deverão:

- a) usar crachá de identificação com suas respectivas funções durante a execução das atividades;
- b) usar uniforme com identificação da empresa;

6.4. Descrição sintética dos serviços:

SERVIÇOS TÉCNICOS

O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa, dentre os melhores currículos selecionados, disponíveis no mercado televisivo.



1) **Cinegrafista:**

Profissional que registra acontecimento ou assunto de interesse jornalístico ou educacional. Seja com a câmera no ombro, no tripé ou na mão, capta as imagens, sem perder a informação que vai dar suporte à narrativa.

Qualificação mínima exigida:

- Ensino médio completo;
- Vivência profissional na função de cinegrafista em emissoras de televisão ou produtoras de vídeo, pelo período mínimo de 6 meses;
- Sólidos conhecimentos de linguagem audiovisual; Conhecimentos de equipamento broadcast de gravação em HD; Disponibilidade para trabalhar também aos finais de semana, feriados e no período noturno.

2) **Auxiliar de estúdio e ilha de edição**

Auxiliar tecnicamente os usuários dos recursos do EAD na operacionalização das rotinas de estúdio; auxiliar o editor nas funções que lhe cabem, a saber: Auxiliar as montagens / edições das produções audiovisuais, que vierem a se utilizar da estrutura e dos serviços de Produção; acompanhar, junto à equipe pedagógica, as ações de montagem / edição dos participantes de cursos que acontecerão no EAD; realizar as montagens / edições de obras audiovisuais do IFPR que não tenham o acompanhamento de um editor externo.

Qualificação mínima exigida:

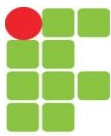
- Ensino médio completo;
- Comprovação de 01 (um) ano de participação em rotinas de estúdio e 01 (um) ano de participação em ações de edição de filmes e/ou séries e/ou especiais para Cinema e Televisão.

3) **Diretor de Imagem**

Coordenação e execução de trabalhos de gravação ou transmissão de imagens televisivas, selecionando imagens através de mesa de corte e orientando técnicos durante a gravação ou transmissão. Assessorar nas atividades de ensino.

1. Acompanhamento das etapas de produção: projeto, roteiro, pré-produção, produção, gravação e pós-produção; 2. Acompanhamento preparação para a produção: pré-produção, definição de atores e apresentadores, coordenação de montagem de estúdio/cenário; 3. Equipamentos e formatos de gravação e procedimentos de edição (seleção de equipamentos, preparação de gravação e de edição, mapeamento, story-board, pré-edição). 4. Técnicas de estúdio e de externa, gravação de vídeo, áudio e locução, técnicas de para gravação e edição. 5. Planos, ângulos e movimentos de câmera. Definição do conceito e ritmo do vídeo, duração dos planos e composição visual. 6. Escolhas estéticas: direção de arte e de fotografia. 7. Direção de vídeo, de pós-produção e de finalização.

Qualificação mínima exigida:



- Ensino superior completo ou em curso;
- Formação técnica na área de TV, com atualizações constantes;
- Conhecimentos de operação de equipamentos de geração de vídeo e câmeras Informática intermediária
- Experiência na área – 1 ano

4) Operador de áudio

Efetuar serviços de operação do áudio do sistema de som ambiente do IFPR; Operar mesas de áudio digitais, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do plenário e de outros eventos em ambientes internos e externos ao IFPR; Cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio; Gravação e edição de áudio em software profissional; Formulação de diagnósticos para concertos especializados; Efetuar a instalação de sistema móvel de som em ambientes diversos, nas dependências do IFPR ou em ambientes externos; faz parte, ainda, das atribuições do operador: o transporte, montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização; operação de software de gerenciamento de mídia digital; execução de outras atividades correlatas.

Qualificação mínima exigida:

- Ensino médio completo;
- Formação técnica ou de profissionalização na área de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas-aula. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas.

Experiência na área – 1 ano

5) Diretor de Cena

Dirigir as pessoas que estarão no ar e dos figurinos e produção por trás das gravações. Coordenar os bastidores (iluminadores, figurinistas, videomakers), dos técnicos e supervisionar a Cena. É o principal responsável pela sincronia da cena em todas as suas áreas. Responsável pela localização e convocação do elenco, distribuição do material aos atores e figurantes e por todas as providências e cuidados exigidos pelo elenco que não sejam de natureza artísticas. Projeta o cenário, de acordo com o produtor e o diretor de programa; executa plantas baixa e alta do cenário; desenha os detalhes em escala para execução do cenário; indica as cores dos cenários; orienta e dirige a montagem dos cenários e orienta quanto aos adereços necessários ao cenário.

Qualificação mínima exigida:

- Ensino superior completo;
- Formação técnica na área de TV, com atualizações constantes;



- Formação técnica ou de profissionalização na área de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas-aula. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas.

6) Supervisor Técnico de Operação

Responde pelo funcionamento de todo o equipamento operacional de vídeo, bem como a instalação e reparos da aparelhagem, executando sua manutenção preventiva. Monta equipamentos, testa sistema de apoio técnico à operação. Responsável pela conexão entre o local da cena ou evento externo e o estúdio, a pontos intermediários ou a locais de gravação designados. Procede a manutenção de toda a aparelhagem de áudio; efetua montagens e testes de equipamentos de áudio mantendo-os dentro dos padrões estabelecidos. Responsável pela manutenção dos equipamentos de radiodifusão sonora e de imagem, assim como de todos os seus acessórios.

Qualificação mínima exigida:

- Ensino médio completo;
- Formação técnica ou de profissionalização na área de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas-aula. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas.

Experiência na área – 1 ano

7) Arquivista de Teipes

Arquiva os teipes, zela pela conservação das fitas, audiotapes e videotapes, organiza fichários e distribui o material para os setores solicitantes, controlando sua saída e devolução. Conhecimento em edição de imagens, indexação, entre outras; experiência com armazenagem e organização de fitas de reportagens e programas, controle de entrada e saída das fitas, registro das matérias armazenadas, organização do centro de documentação da emissora (cedoc), entre outras.

- Ensino superior completo;

8) Maquiadores,

Executa a maquiagem dos intérpretes, apresentadores e participantes dos programas de televisão. Responsável pela guarda e manutenção dos seus instrumentos de trabalho.

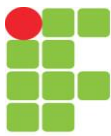
Qualificação mínima exigida:

- Ensino médio completo;

9) Coordenador de Produção.

Coordena as operações relativas a execução dos programas; prepara os mapas de programação estabelecendo horários e a sequência da transmissão, inclusive a adequada inserção dos comerciais para cumprimento das determinações legais que regulam a matéria. Organiza e produz programas de qualquer gênero, inclusive tele noticioso, supervisionando a utilização de todos os recursos neles empregados.

Qualificação mínima exigida:



- Ensino superior completo;
- Formação técnica na área de TV, com atualizações constantes;
- Formação técnica ou de profissionalização na área de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas-aula. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas.

Os profissionais indicados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ter curso superior completo em, com diploma registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de qualquer região e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto.

A experiência dos profissionais deverá ser comprovada mediante apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou documento equivalente, ou ainda, outra declaração válida emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Experiências em estágios na área poderão ser consideradas desde que sejam comprovadas por meio da apresentação da CTPS ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. PREPOSTO

7.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) manter preposto aceito pela Administração do IFPR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade gestora/fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências ou documento equivalente, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

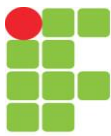
7.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8. DO PREÇO CONTRATADO

8.1 As horas apresentadas nos itens 1, 2 e 3 são estimativas e serão executadas de acordo com as necessidades e solicitações do Instituto Federal do Paraná, **não estando obrigado a utilizar** as quantidades estimadas para os serviços. A contratação mínima será de 4h de serviços por solicitação de serviço.

8.2 Será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 05 dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.



8.4 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes no pedido feito pela contratante.

8.5 Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.6 Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "ONLINE" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual, referidos atos serão sobrestados até a sua regularização. O IFPR - reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

9. FORMA DE CALCULO PARA PAGAMENTO DOS ITENS 1, 2 e 3

O pagamento será realizado obedecendo aos seguintes critérios para os itens 1, 2 e 3:

9.1 Para apuração das horas dos itens 1, 2 e 3 serão consideradas horas efetivamente cumpridas e de acordo com o percentual de equipe mínima disponibilizada POR ITEM por estúdio:

Equipe mínima	Valor efetivamente a ser pago
6	100% do valor da hora
5	80% do valor da hora
4	65% do valor da hora
3 ou menos	0% do valor da hora

9.2 Será utilizado controles para apuração das horas conforme modelo abaixo:

Item: 1, 2 e 3 Mês:xx/xxxx – Estúdio: 1 ou 2 – Valor da Hora: R\$700,00

Dia	Período	Equipe	Quantidade de horas (A)	Percentual (B)	Valor da hora (C)= (700,00)x(B)	Valor total (D) = (C)x (A)
1	18:h30às 22h30h	3	4	0%	R\$ 0,00	R\$0,00
2	18:h30às 22h30h	6	4	100%	100% do valor da hora	R\$2.800,00
TOTAL MÊS						R\$2.800,00

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação



que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

Os serviços sob demanda têm como objetivo viabilizar a realização de interprogramas, vídeos institucionais, animações, vinhetas, produção de matérias educacionais, gravações e outros serviços correlatos, e serão pagos apenas conforme conveniência e oportunidade de execução, estando a licitante vencedor ciente e de acordo que a CONTRATANTE reserva-se o direito de não contratar todos os valores estimados neste Edital, ficando a efetivação da contratação vinculada a emissão da Nota de Empenho e Autorização formal para início e prestação dos serviços, respeitando os limites previstos no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.



**ANEXO III – ANEXO DA PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da Licitante)**

Razão Social:

CNPJ:

Contato:

Fone/Fax:

Forma de Pagamento:

Banco: Agência: Conta:

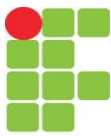
Validade da proposta:

E-mail:

Serviço	Unidade	Quantidade máxima prevista por ano	Preço por unidade (R\$)	Valor máximo por ano (R\$)
Operacionalizar, sob demanda , o estúdio “1” de produção/gravação audiovisual do IFPR para produção de vídeos de conteúdo educacional: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das 7h30m às 22h30m, podendo ser das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30mm, conforme item 1.1 das especificações técnicas . Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.	Horas	2880		
Operacionalizar, sob demanda , o estúdio “2” de produção/gravação audiovisual do IFPR para produção de vídeos de conteúdo educacional: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das 18h30m às 22h30m - conforme item 1.2 das especificações técnicas . Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.	Horas	960		
Gerir os estúdios de produção/gravação audiovisual do IFPR descritos nos itens 1.1 e 1.2 das especificações técnicas, para produção de vídeos de conteúdo educacional, das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30m - conforme item 1.3 das especificações técnicas.	Horas	2880		
Total				

Local e data,

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa e carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(**IMPORTANTE:** PAPEL TIMBRADO COM O NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO)

Ao
Instituto Federal do Paraná
Referente ao:

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/ 2014 - IFPR

PROCESSO Nº 23411.000905/2014-57

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual/distrital nº
_____, estabelecida no (a) _____
_____ prestou serviços de _____ para este órgão
(ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos integralmente e satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

SERVIÇO REALIZADO: (descrever)

VALOR CONTRATADO (R\$):.....

PERÍODO DE ATUAÇÃO

(Localidade)dede 20XX

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

(Nome do Representante da Empresa Emitente e Assinatura)
Cargo / Telefone

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.
- 3) O(s) documento(s) deverá(ão) ser redigido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s) com indicação do nome, CNPJ, qualificação do(s) representante(s) legal(is) que o(s) assinar(em), endereço completo e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao IFPR manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s);



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº _____/2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO PARANÁ E A EMPRESA _____ .**

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba - PR, representado pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. IRINEU MÁRIO COLOMBO**, portador da Cédula de Identidade/RG 3.612.669-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.868.119-34, conforme Decreto de 13/06/2011.

CONTRATADA: a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. _____, estabelecida (inserir endereço completo), representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º. _____ SSP/_____ e CPF (MF) n.º. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.000905/2014-57**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2014 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450, do Decreto nº 3.555 de 2000**, da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, da **Lei n.º 8.666, de 1993** e suas alterações, da **IN 02/2008/SLTI** atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão e operacionalização dos os estúdios para produção/gravação audiovisual de vídeos de conteúdo educacional do IFPR, sob demanda, com fornecimento de pessoal especializado, conforme especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (xxx), conforme tabela abaixo:

Os valores apresentados para os itens 1 e 2 são **estimativos** não gerando a obrigação de execução de todo a quantidade estimada.

Referente ao item 3 o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

SERVIÇOS SOB DEMANDA*

Serviço	Unidade	Quantidade máxima prevista por ano	Preço por unidade (R\$)	Valor máximo por ano (R\$)
Operacionalizar, sob demanda , o estúdio “1” de produção/gravação audiovisual do IFPR para produção de vídeos de conteúdo educacional: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, entre os horários	Horas	2880		



Serviço	Unidade	Quantidade máxima prevista por ano	Preço por unidade (R\$)	Valor máximo por ano (R\$)
compreendidos das 7h30m às 22h30m, podendo ser das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30mm, conforme item 1.1 das especificações técnicas . Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.				
Operacionalizar, sob demanda , o estúdio "2" de produção/gravação audiovisual do IFPR para produção de vídeos de conteúdo educacional: cobertura factual e especial, de segunda a sexta-feira, entre os horários compreendidos das 18h30m às 22h30m - conforme item 1.2 das especificações técnicas . Contratação mínima de 4h por solicitação de serviço.	Horas	960		
Gerir os estúdios de produção/gravação audiovisual do IFPR descritos nos itens 1.1 e 1.2 das especificações técnicas, para produção de vídeos de conteúdo educacional, das 7h30m às 11h30m, das 13h30m às 17h30m e das 18h30m às 22h30m - conforme item 1.3 das especificações técnicas.	Horas	2880		
Total				

*A contratação mínima será de no mínimo **4 horas** de serviços por solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para:
 - 1.1. realizar reuniões de planejamento com a CONTRATANTE;
 - 1.2. montar a equipe de profissionais encarregada da execução do contrato;
 - 1.3. apresentar à CONTRATANTE nome, currículos e funções dos profissionais encarregados da produção dos programas;
 - 1.4. apresentar após reunião com a Gestão do IFPR, cronograma diário e semanal de trabalho, com dias e horários definidos para cada etapa de produção.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- 1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.
- 1.2. seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou
- 1.3. fiança bancária, observado o modelo do Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20__.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

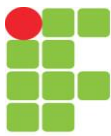
- 3.1. A retenção efetuada com base no item 3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

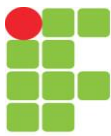
1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.1. indicar preposto, o qual ficará autorizado a representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e a fiscalização desta, em tudo o que disser respeito ao contrato;
- 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.5. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 2.6. seguir as orientações e diretrizes da Direção de EaD do IFPR para a produção do programa educacional e demais produtos contratados sob demanda;



- 2.7. criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, modificações no formato, nos cenários, vinhetas e trilha sonora para o programa de televisão;
- 2.8. fornecer à CONTRATANTE cronograma semanal de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE;
 - 2.8.1. O cronograma deverá ser fornecido em até 24h após a aprovação da ordem de serviço.
 - 2.8.2. Fornecer à CONTRATANTE cronograma semanal de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços de conteúdo educacionais e demais produtos contratados sob demanda, inclusive para as transmissões ao vivo.
- 2.9. Seguir as orientações e diretrizes do Departamento de Produção de EaD do IFPR para a produção dos serviços de conteúdo educacionais e demais produtos contratados sob demanda.
- 2.10. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo educacionais (1.1.1 e 1.2.1, de A a J).
- 2.11. Responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços de conteúdo educacional, desde a pauta até a finalização.
- 2.12. Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação do Departamento de Produção de EaD do IFPR.
- 2.13. Sistematizar as pautas sugeridas, tanto pelo Departamento de Produção de EaD do IFPR quanto pela CONTRATADA.
- 2.14. Organizar e manter o acervo dos programas e imagens produzidos no decorrer do contrato, com registro que possibilite a identificação de programas por tipo, tema/assunto, personagens e data;
 - 2.14.1 Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente, em HD externo, com cópias em fitas minidv;
- 2.15. Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.
- 2.16. Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.
- 2.17. Providenciar o funcionamento da infraestrutura utilizada que satisfaça a todas as demandas exigidas no presente termo de referência, incluindo funcionários e equipamentos.
- 2.18. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente, com cópias em formato digital, utilizando mídias de boa qualidade.
- 2.19. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, incluindo a execução fora do município de Curitiba, serão custeadas pela CONTRATADA.
- 2.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário e fiscais.
- 2.21. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos fornecidos pelo IFPR, informando a CONTRATANTE com no mínimo 30 dias sobre a necessidade de manutenção preventiva e substituição de equipamentos que apresentarem desgaste natural de uso.
- 2.22. Caso seja identificado uso indevido e incorreto do equipamento, ocasionando defeito, será de responsabilidade da CONTRATADA a substituição do mesmo.
- 2.23. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos,



- toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 2.24. Providenciar infra-estrutura de funcionamento que satisfaça a todas as demandas exigidas no presente Termo de Referência.
 - 2.25. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a execução do contrato;
 - 2.26. Substituir, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer profissional envolvido nas produções relacionadas nesse contrato, inclusive as sob demanda, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
 - 2.26. Tratar das questões de direitos autorais e de imagem dos produtos de comunicação que vier a produzir, repassando-os à CONTRATANTE, cedendo-lhe igualmente os direitos patrimoniais de autoria intelectual (criação, textos, produção, edição, direção, trilha sonora original e pesquisada, arte-finalização e assemelhados);
 - 2.27. Entregar à CONTRATANTE, até 24h (vinte e quatro horas) após a finalização do programa televisivo, 6 (seis) cópias do produto, sendo 1 (uma) cópia máster em XDCAM HD e cinco cópias em DVD, sendo 4 para leitura em aparelho de DVD ou computador e 1 contendo o arquivo do programa em dados, nos formatos .avi e .wmv ou em outro formato de arquivo indicado pela CONTRATANTE;
 - 2.28. Submeter à aprovação do CONTRATANTE a eventual contratação de terceiros para a execução de serviços previstos no item 3.2.1 desta cláusula sétima;
 - 2.29. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso destes serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
 - 2.30. Emitir relatórios mensais, com registro das atividades de produção, gravação e edição realizadas durante o mês, incluindo as reuniões de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos entre as partes e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
 - 2.31. Encaminhar demonstrativo dos itens dos serviços executados sob demanda quando da apresentação da nota fiscal/fatura.
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 3.2.1. Será permitida a subcontratação para a execução de gravações fora da cidade de Curitiba/PR, desde que com a autorização da Gestão do IFPR.
 - 3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE deve:
- 4.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
 - 4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
 - 4.3 Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado;



- 4.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 4.4 Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping em página de intranet e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços;
- 4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.6 Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.
- 4.7 Expedir as ordens de serviço para a produção dos programas, e execução de itens sob demanda, com indicação do tema, do formato e dos quantitativos de serviços estabelecidos que serão utilizados.
- 4.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.9 Orientar a execução do programa televisivo em todas as suas fases de produção;
- 4.9.1 supervisionar conteúdos e formatos de produção;
 - 4.9.2 aprovar modificações no formato do programa;
 - 4.9.3 aprovar a pauta, espelho e roteiro do programa;
- 4.10. Avaliar a qualidade dos produtos e serviços prestados, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;
- 4.11. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir e obter tempestivamente a substituição de qualquer empregado da empresa envolvido nos serviços contratados, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados objetos desta licitação.
6. Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anote em registro próprio todas as ocorrências e determine o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme prevê o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Diretoria de Ensino à Distância e Pró-reitoria de Administração/PROAD ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão



ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

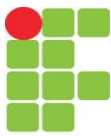
1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ____/20__, constante do processo nº 23411.000905/2014-57, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Os serviços sob demanda serão pagos após a execução e atestação, desde que aprovado antecipadamente pela CONTRATANTE o custo para cada período realizado.

Para apuração dos serviços sob demanda, serão consideradas horas efetivamente cumpridas e de acordo com o percentual de equipe mínima disponibilizada por estúdio:

Equipe mínima	Valor efetivamente a ser pago
---------------	-------------------------------



6	100% do valor da hora
5	80% do valor da hora
4	65% do valor da hora
3 ou menos	0% do valor da hora

2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contado da atestação e da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.
 - 2.1 O documento fiscal/fatura deverá ser acompanhado de demonstrativo dos itens dos serviços executados mensal e sob demanda, quando for o caso.
3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 4.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
5. Encaminhar mensalmente os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, tais como pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados, pagamento de 13º salário, férias e adicionais, quando estes forem devidos.
6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportamento inidôneo;
 - 1.6. declaração falsa;
 - 1.7. fraude fiscal.
2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
3. Para as condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

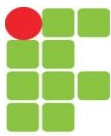


4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.
 - c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 6.A CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
- 6.1. advertência;
 - 6.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, conforme tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	VALORES DAS MULTAS
1	0,5% do valor global do contrato
2	1% do valor global do contrato
3	1,5% do valor global do contrato
4	2% do valor global do contrato

Tabela 2 - Problemas passíveis de aplicação de penalidades

ITEM	PROBLEMA	GRAU
1.	Não seguir as orientações e diretrizes da Diretoria de EaD do IFPR para a produção do programa televisivo e demais produtos contratados sob demanda (por ocorrência).	1
2.	Não fornecer ao IFPR cronograma semanal de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE.	1
3.	Não submeter os programas de televisão à aprovação da CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data prevista para exibição.	1
4.	Não organizar ou manter o acervo dos programas e imagens produzidos no decorrer do contrato.	1
5.	Não providenciar infra-estrutura de funcionamento que satisfaça a todas as demandas exigidas no contrato, incluindo funcionários.	2
6.	Não entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente, em HD externo, com cópia em XDCAM HD.	2
7.	Não substituir, no prazo máximo de 48h, qualquer profissional envolvido nas produções relacionadas ao contrato, inclusive as sob demanda, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.	3
8.	Não emitir relatórios mensais, com registro das atividades de produção, gravação e edição realizadas durante o mês, incluindo as reuniões de serviço, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos entre as partes e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.	2
9.	Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	2
10.	Não atender tempestivamente solicitações sob demanda.	1
11.	Não apresentar serviços ou produtos, alegando problemas na capacidade técnica preceituada no termo de referência.	2
12.	Atraso na entrega de demais serviços ou materiais – Diária, até o 30º dia.	1
13.	Fornecimento inadequado, em qualidade inferior ou diversa ao contratado – 1ª ocorrência.	2
14.	Reincidência de atraso na entrega de serviços e/ou materiais – Única, após o 30º dia.	3
15.	Reincidência de execução parcial do serviço – Única, a partir da 2ª ocorrência	4



ITEM	PROBLEMA	GRAU
16.	Reincidência de fornecimento inadequado, em qualidade inferior ou diversa ao contratado – única, a partir da 2ª ocorrência.	4

7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba - PR, em [data].

IFPR

**[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]**

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Instituto Federal do Paraná para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Instituto Federal do Paraná.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Instituto Federal do Paraná.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Instituto Federal do Paraná se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Instituto Federal do Paraná qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)